



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores vereadores:

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**, em caráter de **EXTREMA URGÊNCIA**, o seguinte Projeto de Lei:

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências."

JUSTIFICATIVA:

Acostado a esta, remetemos à apreciação do Egrégio Parlamento Municipal, o incluso projeto de lei, visando à abertura de crédito especial para uso de numerário o qual será efetuado em conta do Município de Heliódora, para abertura ampliação, calçamento e pavimentação de ruas.

O município de Heliódora, possui duas propostas aprovadas no Ministério das Cidades uma sob o nº 024328/2017 que deu origem ao contrato nº 1039480-73 entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora, MG no valor de R\$ 369.475,00 (trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) e uma segunda proposta sob o nº 024356/2017 que deu origem ao contrato nº 1039479-56/2017 entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Heliódora, MG no valor de R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais) perfazendo um total de R\$ 615.325,00 (Seiscentos e quinze mil e trezentos e vinte e



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas Gerais

cinco reais), para abertura ampliação, calçamento e pavimentação de ruas). Desta forma faz-se necessário a abertura deste crédito especial por excesso de arrecadação, para que o município possa receber tais quantias estipuladas acima.

Este tipo de abertura de crédito especial ao orçamento vigente é admitido pela Lei Federal 4320/64.

Com relação à redação do art. 3º temos a informar que por exigência das normas do Tribunal de contas do Estado de Minas Gerais, todos os projetos de abertura de créditos especiais, já tem que ser acompanhado de autorização para abertura de créditos suplementares no valor correspondente a 30% (trinta por cento) no montante previsto de cada lei.

São essas as razões que nos levam a submeter o presente projeto de lei à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que seja discutido e a final aprovado na devida forma regimental.

Heliódora, 24 de Janeiro de 2018.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Paulo Eduardo Silva Fernandes

DD. Presidente da Câmara Municipal de Heliódora



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 03 DE 24 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliópolis
Unidade:	02	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Sub-unidade:	01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Assuntos Estratégicos
Função:	04	Administração
Sub-função:	122	Administração Geral
Programa:	0006	Planejamento Urbano
Projeto:	1.001	Abertura, Ampliação e Pavimentação de Ruas.
Natureza da Despesa:		Obras e Instalações.....R\$ 615.325,00
	44.90.51	

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os seguintes recursos:

- I- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, oriundos de repasse financeiro, destinados a melhoramentos de vias públicas, conforme proposta cadastrada no SICONV sob o nº 024356/2017 no Ministério das Cidades e contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Heliópolis, MG sob o nº 1039479-56/2017 no valor de R\$245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCENG no código 124;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

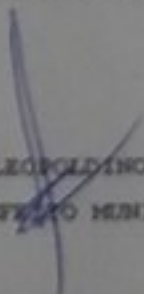
Estado de Minas Gerais

II- **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, oriundos de repasse financeiro, destinados a melhoramentos de vias públicas, conforme proposta cadastrada no SICOMV sob o nº 024328/2017 no Ministério das Cidades e contrato entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Heliodora, MG sob o nº 1039486-33/2017 no valor de R\$368.475,00 (Trezentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e setenta e cinco reais), classificados na fonte e destinação de recursos do TCEMG no código 124.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Cabinete do Prefeito - Heliodora, em 24 de Janeiro de 2018.


ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

